SEMANARIO Oficial Eletrônico

avaré.sp.aov.br

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1143

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.602, de 07 de dezembro de 2021.

(Dispõe sobre reorganização Comissão Permanente Readaptação Funcional.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal, 2145, de 10 de outubro de 2017;

Considerando a necessidade de acompanhamento efetivo dos servidores em situação de restrição e readaptação funcional;

Considerando que o elevado número de servidores que não podem exercer suas funções plena ou parcialmente, mas podem desempenhar outras funções, mediante alteração ou restrição de função;

Considerando as mudanças das regras constitucionais da reforma previdenciária, através da EC 103/2019;

Considerando a necessidade de compor a presente objetivando dar prosseguimento requerimentos dos processos de readaptação funcional,

Decreta:

Artigo 1º - Fica reorganizada, em condição resolutiva, a designação da COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, responsável dar continuidade aos trabalhos de análise dos casos de readaptação funcional, e demais atribuições previstas na respectiva lei municipal, com a composição abaixo:

Responsável pelo DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador	Juliana Cristina Moreira
Assistente Social	Elisabeth Theresia Maria Van de Laar Bernabio
Enfermeiro do Trabalho	Juliana Cristina Moreira
	Luzia Adriaria Criica
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Edivânio Barros Oliveira
Fisioterapeuta	Maria Aparecida Alves Arca

Psicóloga	Vânia Aparecida Ribeiro Leal
Representante do DRH/DP	Keli de Oliveira Moreira
Representante da Procuradoria-Geral	Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos da comissão serão secretariados (apoio administrativo e de expediente) pelos servidores: Paulo César Cardoso, Thiago Alves Ribeiro, Rosana Maria Banin Dias, Beatriz Vona Avilla e Matheus Tunuchi Gobeth.

Parágrafo Segundo: Ficam designados para execução das competências das perícias médicas em conformidade com artigo 26, da Lei Municipal nº 2145/2017 os Médicos do Trabalho: Dra. Vanessa Joppert Figueiredo, CRM n°176.562 e Dr. Eduardo Romei Olivencia Penaloza. CRM n°92.823.

Artigo 2º - A Comissão deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada semana sempre que houver Processo de Readaptação Funcional a ser concluído, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, preferencialmente dentro do horário de trabalho, sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias pela atuação na referida comissão.

Artigo 3º - Os requerimentos ou os Processos de Readaptação Funcional existentes em aberto terão prioridade de análise pela Comissão e deverão ser reanalisados e concluídos nos prazos estabelecidos, quando só então serão tratados os pedidos protocolados a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 4º - Os trabalhos técnicos da Comissão Permanente de Readaptação Funcional e os casos omissos serão subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, que encaminhará os respectivos processos conclusos a Secretaria de Administração para providências da emissão dos atos oficiais.

Artigo 5º - A designação da presente comissão perdurará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para que haja tempo hábil da composição da lotação efetiva do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador - DESS.

Artigo 6º - Deverão ser observados os protocolos no acesso e durante as atividades da referida comissão, nas dependências do órgão público, quanto à prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) e a forma correta de higienização das mãos, uso obrigatório de máscara e demais medidas de prevenção.

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1143

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2021.

Artigo 8° - Fica neste ato, revogado o Decreto n° 5.911, de 27 de julho de 2020.

Estância Turística de Avaré, 07 de dezembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 273/2021 - PROCESSO Nº. 465/2021

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e de escritório contemplado por emenda parlamentar – proposta nº 11308295000/1160-02-2017 – UBS Bairro Alto, UBS Barra Grande e UBS Vera Cruz

Recebimento das Propostas: 08 de dezembro de 2.021 das 08 horas até 20 de dezembro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2.021 às 08h10min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 20 de dezembro de 2.021 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de dezembro de 2021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2021 - PROCESSO Nº. 467/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e de escritório contemplado por emenda parlamentar – proposta nº 11308295000/1160-03-2017 – USF II Fernando Hirata

Recebimento das Propostas: 09 de dezembro de 2.021 das 08 horas até 21 de dezembro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 21 de dezembro de 2.021 às 08h10min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 21 de dezembro de 2.021 às 14 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de dezembro de 2021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2.021

À Empresa JHENIFER CRISTIANE MACEDO

Pregão Presencial nº 020/21 – Processo nº 196/21 (Ata nº 171/21)

Considerando a Comunicação Interna 649453, enviada pela Secretaria Municipal de Serviços assinada por Cesar Augusto Luciano Franco Morelli.

Considerando que a contratada não realizou a entrega dos materiais solicitados, e até a presente data não houve retorno da empresa tanto por e-mail quanto por telefone.

Fica a empresa JHENIFER CRISTIANE MACEDO, NOTIFICADA para que entregue os materiais, e que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta, informe a este Departamento de Licitações, as medidas adotadas, sob pena das medidas cabíveis previstas em contrato.

Observação: As vias dos documentos que integram esta Notificação estão disponível para retirada da empresa no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novas, n°1169 – Avaré /SP, até a data estabelecida para apresentação da defesa.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1143

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refeições tipo marmitex, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa Me

Empenho(s): 27043/2021

Valor: R\$ 30,00

Avaré, 07 de dezembro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, serviços e equipamentos para reforma da UBS no bairro Jardim Brasil, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 15899/2019; 18834/2020; 15517/2021

Valor: R\$ 54.666,31

Avaré, 07 de dezembro de 2021 ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de concreto usinado para utilização no setor de manutenção de bens e imóveis e conservação de vias públicas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Casa Nova Mix Ltda

Empenho(s): 26938/2021

Valor: R\$ 1.650,00

Avaré, 07 de dezembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção preventiva e corretiva, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Forttserras Com. De Maq. e Equip. Ltda Epp

Empenho(s): 7673/2021

Valor: R\$ 338,36

Avaré, 07 de dezembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S

Ltda

Empenho(s): 17035/2021

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 07 de dezembro de 2021 THAÍS FRANCINI CHRISTINO Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1143

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para uso no Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Pharmátika Importação e Comércio Atacadista de Cosm. E Prod. Hosp. Ltda Epp

Empenho(s): 24151/2021

Valor: R\$ 2.009,40

Avaré, 07 de dezembro de 2021 ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recargas de gás P45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 24586/2021

Valor: R\$ 403,00

Avaré, 07 de dezembro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para uso

no Caisma, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dakfilm Comercial Ltda

Empenho(s): 22335/2021

Valor: R\$ 1.000,00

Avaré, 07 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de curso on-line sobre as retenções na fonte para órgãos públicos municipais para a servidora Silmara Cruz do Departamento de Contabilidade, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Fornecedor: Nova Visão Gestão Pública Consultoria e

Concursos Ltda Epp

Empenho(s): 27171/2021

Valor: R\$ 850,00

Avaré, 07 de dezembro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda